



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 21 de julho de 2022

Ano **IV** Nº **170**

FUERN

CONSELHO DIRETOR

Resolução Nº 49/2022 - CD

Trata do valor da bolsa do Programa Institucional de Monitoria - PIM e dá outras providências

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 19 de julho de 2022.

CONSIDERANDO a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, própria das universidades, definida no artigo 207 da Constituição Federal, no artigo 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e no artigo 53 da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO os objetivos e metas destacados no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2016-2026) e no Projeto Pedagógico Institucional (PPI);

CONSIDERANDO a importância do Programa Institucional de Monitoria (PIM) para o desenvolvimento da formação dos estudantes e para a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern);

CONSIDERANDO o objetivo de incentivar uma maior participação do corpo discente da Uern no Programa Institucional de Monitoria (PIM);

CONSIDERANDO a necessidade de equiparar o valor da bolsa ofertada pelo PIM ao valor das demais bolsas ofertadas na Uern;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410023.003798/2021-08 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º A bolsa do Programa Institucional de Monitoria (PIM) será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.

§ 1º Terá direito a bolsa o discente selecionado por meio de certame.

§ 2º A bolsa será concedida durante o semestre letivo para o qual o discente foi selecionado, definido em edital próprio.

Art. 2º Para a distribuição do número de bolsas do PIM será considerado o número de cursos de graduação existentes na unidade universitária, cabendo a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg):

Definir a quantidade de bolsas destinadas a cada Unidade Acadêmica, mediante consulta prévia à Proplan - Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças quanto à existência de dotação orçamentária e financeira suficientes. Publicar edital do processo seletivo do Programa Institucional de Monitoria (PIM).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga disposições em contrário.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 19 de julho de 2022.

Professora doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente.

Conselheiros:

Francisco Dantas de Medeiros Neto José Ronaldo Pereira da Silva

Ana Maria Morais Costa Irani Lopes da Silveira Torres

Denilson Santana de Araújo Petrônio Oliveira de Andrade

Dyjarjan José Gomes de
Carvalho

Resolução Nº 50/2022 - CD

Aprova Regimento Interno da Junta Multiprofissional da Fuern.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 19 de julho de 2022

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar a previsão de perícia para os cargos efetivos no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação do supramencionado Regimento Interno em atendimento às novas demandas institucionais, no tocante a realização de Perícias direcionadas às pessoas com deficiência para fins de avaliação terminativa da condição de deficiência declarada;

CONSIDERANDO a dimensão biopsicossocial e observando os requisitos que constam na Legislação Brasileira sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência em vigor;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410027.000962/2022-68 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Junta Multiprofissional, da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, na forma do Anexo Único.

Art. 2º Os casos omissos dessa Resolução serão resolvidos pelo Conselho Diretor – CD.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 19 de julho de 2022.

Professora doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente.

Conselheiros:

Francisco Dantas de Medeiros Neto José Ronaldo Pereira da Silva

Ana Maria Morais Costa Irani Lopes da Silveira Torres

Denilson Santana de Araújo Petrônio Oliveira de Andrade

Dyjarjan José Gomes de
Carvalho

**REGIMENTO DA JUNTA MULTIPROFISSIONAL DA FUERN
TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DAS FINALIDADES, DOS
PRINCÍPIOS, DOS OBJETIVOS E DO PÚBLICO ALVO**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º A Junta Multiprofissional da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern) é uma instância pericial, vinculada à Reitoria e com atuação administrativa atrelada à Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas (Dain), constituída mediante portaria.

Parágrafo único. Para a concretização de seus objetivos, a Junta Multiprofissional é composta por equipe Multiprofissional nomeada através de Portaria emitida pela presidente da Fuern.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 2º A Junta Multiprofissional da Fuern, observando a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão, tem como finalidades:

periciar pessoas com deficiência para fins de avaliação terminativa da condição de deficiência declarada, abrangendo servidores efetivos com ingresso através de concurso público.

periciar servidores com necessidades educacionais especiais no âmbito da FUERN, para orientar setores de lotação seguindo critérios de acessibilidade.

Parágrafo único. A Junta Multiprofissional realizará as perícias vinculadas exclusivamente às atividades da Fuern.

Art. 3º Para alcançar suas finalidades, a Junta Multiprofissional deverá realizar as perícias, amparadas na Convenção dos Direitos das Pessoas Com Deficiência de 2006; na Lei Nº 10.480/2019, de 30 de janeiro de 2019; na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015; Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; no Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999; no Decreto nº 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004; no Decreto Nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; no Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, na Portaria Federal nº 3.284/2003-MEC, de 7 de novembro de 2003, e nos demais protocolos, convenções internacionais.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º São princípios da Junta Multiprofissional da Fuern: respeito à legislação, aos editais e aos demais documentos normativos pertinentes; máxima observância da deficiência, abrangendo os aspectos biopsicossociais.

CAPÍTULO IV

DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos da Junta Multiprofissional: oferecer avaliação/perícia através da equipe multiprofissional à comunidade acadêmica com deficiência no âmbito da Fuern;

periciar as pessoas com deficiência declarada em conformidade com Legislação em vigor no país, tendo em vista a garantia e a efetivação dos direitos das pessoas com deficiência;

CAPÍTULO V

DO PÚBLICO ALVO

Art. 6º O público-alvo atendido pela Junta Multiprofissional



constituí-se por pessoas com deficiências e necessidades educacionais especiais da Fuern.

Parágrafo único. Consideram-se pessoas com deficiência aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, entre as seguintes:

deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Também serão consideradas pessoas com deficiência visual as que estiverem em conformidade com a Lei Estadual Nº 9.697/2013;

deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho; deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

Art. 7º A ação da Junta Multiprofissional dar-se-á mediante perícia para convocados através de concursos públicos de caráter efetivo, decidindo terminativamente sobre a qualificação do candidato com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita como pessoa com deficiência de acordo com as cinco categorias elencadas no Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e no Decreto Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e na Lei 13.146, de 07 de julho de 2015.

TÍTULO II DA ESTRUTURA, DA ORGANIZAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DA JUNTA MULTIPROFISSIONAL

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º A Junta Multiprofissional, tem a seguinte composição:
Diretor/a da Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas (Dain);
Professores da área Saúde e áreas afins;
Técnicos especializados.

§1º As funções, competências e atribuições da Junta Multiprofissional serão desempenhadas e disciplinadas em conformidade com as disposições constantes neste Regimento e demais normas que regem a matéria.

§2º Para a composição de que trata a alínea "b" do inciso II, deste artigo, observar-se-á, obrigatoriamente, a presença de, no mínimo, um profissional médico.

§3º Havendo necessidade, a Junta Multiprofissional poderá solicitar apoio técnico especializado de outros profissionais.

Art. 9º A Junta Multiprofissional deliberará entre os membros sobre os dias e horários de funcionamento.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA

Seção I
Da Presidência

Art. 10. A Junta Multiprofissional será administrada pelo (a) Presidente (a), nomeado (a) pelo Reitor, em conformidade com a legislação vigente.

§1º Pode ser nomeado para o cargo de Presidente da Junta Multiprofissional docente lotado nos Departamentos Acadêmicos da Fuern ou do quadro dos servidores Técnicos de Nível Superior.

§2º Nas ausências e impedimentos do/a Presidente/a, a Junta Multiprofissional será representada pelo membro com mais tempo de atividade.

Art. 11. Compete ao (à) Presidente (a) da Junta Multiprofissional:

administrar e representar a Junta Multiprofissional;
exercer o poder disciplinar no âmbito de atuação da Junta Multiprofissional, na forma estabelecida pelo presente Regimento e demais normas que regem a matéria;
delegar atribuições à equipe da Junta Multiprofissional;
representar a Junta Multiprofissional nos Conselhos internos e externos à FUERN;
representar a Junta Multiprofissional nos Conselhos, na Comissão do Exame Nacional do Ensino Médio e Sistema de Seleção Unificada e ENEM/SISU;
realizar, junto aos órgãos suplementares da FUERN, estudos sobre os dispositivos legais que orientam os procedimentos e atendimentos às diferenças;
manter intercâmbio com outras IES e Instituições especializadas, para trocas de experiências;
exercer outras atribuições inerentes à função.

Seção II Da Secretaria

Art. 12. A Secretaria Geral da Junta Multiprofissional será dirigida por técnico-administrativo, preferencialmente com grau de escolaridade superior, nomeado pelo Reitor.

Art. 13. Compete à Secretaria Geral prestar ao/à Presidente/a e aos demais membros o apoio administrativo necessário ao desempenho das atividades da Junta Multiprofissional, em especial:

planejar, organizar e realizar as atividades burocráticas pertinentes aos serviços da Junta Multiprofissional;
assistir e assessorar ao/à Presidente e demais membros da Junta Multiprofissional;
secretariar as reuniões da Junta Multiprofissional e outras atividades determinadas pela Junta Multiprofissional;
secretariar e acompanhar a realização de processos da Junta Multiprofissional;
receber e encaminhar correspondências pertinentes à Junta Multiprofissional;
redigir textos oficiais, incluindo a preparação de correspondências internas e externas;
realizar registros diversos;
prestar informações gerais ao público;
coletar, sistematizar, organizar tecnicamente e conservar a documentação da Junta Multiprofissional;
disponibilizar, mediante solicitação, documentação sob sua responsabilidade;
desenvolver outras atribuições pertinentes à função.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS

Art. 14. A Junta Multiprofissional exercerá suas atividades durante todo o ano, observando o cronograma de convocação de servidores efetivos e os seguintes procedimentos:

A Diretoria de Pessoal da Fuern deverá encaminhar oficialmente, via memorando, com antecedência mínima de 15 dias, solicitação para a Dain, contendo informações acerca dos dados para fins de avaliação da junta supracitada, no que concerne à condição de deficiência ou não, no processo em que à pessoa com deficiência dispore-se a pleitear;

após a realização da solicitação de avaliação da junta Multiprofissional a Dain encaminhará, por e-mail, ao setor solicitante da Fuern modelos de formulários para adequação do setor solicitante da Fuern, que por sua vez, deverão ser impressos e conduzidos ao local e data pelo representante do setor solicitante da Fuern, para utilização durante o processo de avaliação da junta multiprofissional; ficará sob a responsabilidade do setor solicitante da Fuern a organização de documentos exigidos oficialmente à pessoa com deficiência, como também o comparecimento do representante do referido setor solicitante ao local e na data prevista para avaliação da Junta Multiprofissional, portando os documentos em questão, com vistas à avaliação da junta em tela;

a Junta Multiprofissional realizará perícia, no dia, hora

e local previstos, mediante a presença da pessoa com deficiência ou necessidade educacional especial, portando a documentação exigida oficialmente, havendo também a necessidade da presença do representante do setor solicitante;

é de competência do Setor solicitante da Fuern informar à pessoa com deficiência o dia, hora e local para o seu comparecimento à avaliação da Junta Multiprofissional;

é de competência da Reitoria, por meio da Dain, convocar os membros da Junta Multiprofissional.

Parágrafo único. No desenvolvimento das atividades, a Junta Multiprofissional deverá estar representada, dentre os presentes, por, no mínimo, um profissional médico e dois de diferentes áreas.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A Junta Multiprofissional terá carga horária definida pelo Consepe.

Art. 16. Este Regimento poderá ser alterado mediante proposição aprovada pela Junta Multiprofissional e encaminhada ao Conselho Diretor – CD.

Art. 17. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho Diretor – CD/Fuern.

Art. 18. Para fins de preenchimento de vagas destinadas a pessoas com deficiência, a Fuern fará constar nos Editais a obrigatoriedade de perícia a ser realizada pela Junta Multiprofissional.

Art. 19. Este regimento entrará em vigor na data da publicação da Resolução que o aprovar.

Resolução Nº 51/2022 - CD

Aprova os itens 13 e 14 do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Serviço Social, modalidade presencial, do Campus Central, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 19 de julho de 2022

CONSIDERANDO o Parecer 1 – Proad (ID 13804035);
CONSIDERANDO o Parecer 7 – Progeg (ID 13804072);
CONSIDERANDO o Parecer 7 – Proplan (ID 13804435);
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410023.002476/2022-14 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os itens 13 e 14 do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Serviço Social, Modalidade Presencial, do Campus Central, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 19 de julho de 2022.

Professora doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente.

Conselheiros:

Francisco Dantas de Medeiros Neto	José Ronaldo Pereira da Silva
Ana Maria Moraes Costa	Irani Lopes da Silveira Torres
Denilson Santana de Araújo	Petrônio Oliveira de Andrade
Djyrdan José Gomes de Carvalho	nome da pessoa

[Link PPC Serviço Social](#)

Resolução Nº 52/2022 - CD

Aprova o projeto de criação do Curso de Graduação em Enfermagem, modalidade presencial, Grau Acadêmico Bacharelado, no Campus Avançado de Caicó, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 19 de julho de 2022

CONSIDERANDO o disposto no Art. 15, do Estatuto da Uern, de 10 de setembro de 2019, que dispõe sobre as decisões relativas a criação, organização e extinção de cursos de graduação, e aprovação de projetos pedagógicos;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410086.000550/2022-23 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto de criação do Curso de Graduação em Enfermagem, modalidade presencial, Grau Acadêmico Bacharelado, vinculado ao Departamento de Enfermagem do Campus Avançado de Caicó, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos moldes do anexo.

Parágrafo único. O Curso de Graduação em Enfermagem, modalidade presencial, Grau Acadêmico Bacharelado, ofertará 36 (trinta e seis) vagas iniciais, no turno integral (manhã e tarde), a partir do semestre letivo 2023.1.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 19 de julho de 2022.

Professora doutora Cíclia Raquel Maia Leite
Presidente.

Conselheiros:

Francisco Dantas de Medeiros Neto	José Ronaldo Pereira da Silva
Ana Maria Morais Costa	Irani Lopes da Silveira Torres
Denilson Santana de Araújo	Petrônio Oliveira de Andrade

Francisco Dantas de Medeiros Neto
Ana Maria Morais Costa
Denilson Santana de Araújo
Dyrdan José Gomes de Carvalho
José Ronaldo Pereira da Silva
Irani Lopes da Silveira Torres
Petrônio Oliveira de Andrade

[Link PPC de Enfermagem](#)

Resolução Nº 53/2022 - CD

Aprova os itens 13 e 14 do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Geografia, modalidade presencial, do Campus Avançado de Assu, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 19 de julho de 2022

CONSIDERANDO o disposto no Art. 15, do Estatuto da Uern, de 10 de setembro de 2019, que dispõe sobre as decisões relativas a criação, organização e extinção de cursos de graduação, e aprovação de projetos pedagógicos;
CONSIDERANDO o Parecer 82 – Proad (ID 14945469);
CONSIDERANDO o Despacho – Progep (ID 14945675);
CONSIDERANDO o Parecer 12 – Proplan (ID 14945764);
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 837 (ID 14945936);
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410086.000739/2022-16 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os itens 13 e 14 do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Geografia, Modalidade Presencial, do Campus Avançado de Assu, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 19 de julho de 2022.

Professora doutora Cíclia Raquel Maia Leite
Presidente.

Conselheiros:

Francisco Dantas de Medeiros Neto	José Ronaldo Pereira da Silva
Ana Maria Morais Costa	Irani Lopes da Silveira Torres
Denilson Santana de Araújo	Petrônio Oliveira de Andrade

[Link PPC de Geografia](#)

Resolução Nº 54/2022 - CD

Dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnicos administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern)

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 19 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 699 de 25 de março de 2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Técnicos Administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a autonomia de gestão financeira e patrimonial da Fuern, assegurada pela Lei Estadual nº 11.045/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação dos servidores Técnicos Administrativos da Fuern, previsto no Art. 21 da Lei Complementar nº 699/2022;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410027.001267/2022-13 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Regular o Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação (AIC) para os servidores técnicos administrativos, ativos, integrantes do quadro de pessoal da Fuern.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O servidor técnico administrativo fará jus ao recebimento do AIC, conforme previsão legal, nas áreas afins para o qual prestou concurso, considerando o acúmulo e manutenção de no mínimo 10 (dez) pontos em ações de capacitação, contabilizados por certificados ou portaria em caso de comissão, comitês.

§ 1º Os pontos contabilizados terão validade por 2 (dois) anos a contar da data do requerimento, com a comprovação da pontuação prevista no inciso I, do art. 21 da Lei Complementar nº 699/2022.

§ 2º Serão considerados para efeito desta resolução os certificados de cursos de capacitação, encontros, seminários, simpósios, congressos e participação em comitês e comissões.

Art. 3º A contabilização se dará da seguinte forma:

- I - Para cursos de capacitação serão computados:
 - 2 (dois) pontos para atividades com até 8 (oito) horas;
 - 4 (quatro) pontos para atividades com mais de 8 (oito) até 20 (vinte) horas;
 - 6 (seis) pontos para atividades com mais de 20 (vinte) até 40 (quarenta) horas;
 - 8 (oito) pontos para atividades com mais de 40 (quarenta) até 80 (oitenta) horas;

II - Para Encontros, Seminários, Simpósios e Congressos serão computados 2 (dois) pontos para atividades a partir de 2 (duas) horas;

III - Para participação em comissões ou comitês, serão computados 2 (pontos) para cada portaria comprobatória de participação como membro titular ou suplente de comitê ou comissão no âmbito da Fuern.

§ 1º A concessão do AIC será formalizada através de Portaria emitida pela Presidência da Fuern, a qual terá vigência de 02 (dois) anos, contados da data do requerimento do servidor.

§ 2º A manutenção da continuidade do recebimento do AIC estará condicionada à apresentação de novos documentos comprobatórios no período de 30 (trinta) dias antes da expiração da vigência da portaria, de forma a manter os 10 (dez) pontos válidos necessários para a continuidade do recebimento do adicional.

§ 3º Findo o prazo de 2 (dois) anos da validade da Portaria e em caso de não apresentação de novas documentações, cessará o pagamento do AIC, sendo necessário novo requerimento de acordo com o art. 3º da presente Resolução.

Art. 4º O AIC será pago ao servidor de acordo com a pontuação exigida no Art. 2º, a partir do grupo no qual ocorreu o seu ingresso nos quadros da Fuern e considerando o seu grau de escolaridade, de forma acumulável.

Parágrafo único. O AIC terá caráter cumulativo, sendo devido ao servidor em uma única rubrica os valores somados concernentes a cada nível de formação escolar que detenha, nos termos da lei, de acordo com o seu vínculo funcional, classe e nível.

2 DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

Art. 5º Para efeito de comprovação serão aceitos certificados, declarações, certidões e portarias, referente a atividades realizadas nos últimos 02 (dois) anos antes da data do requerimento, contendo as seguintes informações:

- I - instituição responsável pela realização da atividade;
- II - nome completo do servidor requerente;
- III - carga horária em caso de cursos de capacitação, encontros, seminários, simpósios, congressos e participação em comitês e comissões;
- IV - data de expedição do certificado e em caso de portaria, data de sua publicação;
- V - nome e assinatura do responsável pela expedição do documento comprobatório.

§ 1º Os documentos emitidos em formato digital deverão conter assinatura certificada, código de verificação ou outro mecanismo de certificação da sua veracidade.

§ 2º Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

3 DA TRAMITAÇÃO DA SOLICITAÇÃO E DO RECURSO

Art. 6º O processo será aberto no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) pela unidade de lotação do servidor, instruído com a seguinte documentação:

- I - Requerimento padrão acompanhado dos documentos comprobatórios originais digitalizados, em formato PDF e apresentados em um único arquivo;
- II - Tabela com especificação detalhada dos comprovantes apensados, conforme Anexo I;
- III - Autodeclaração do servidor quanto à veracidade e autenticidade dos documentos comprobatórios anexados ao pedido, conforme o Anexo I.
- IV - Os certificados de graduação, especialização, mestrado e doutorado do servidor em formato PDF e apresentados em um único arquivo;

§ 1º O procedimento será iniciado pelo servidor mediante o envio da documentação, conforme os incisos I a IV do art. 6º, à chefia imediata.

§ 2º A chefia imediata abrirá o Processo via SEI e emitirá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, declaração de conformidade da atividade de capacitação com a área de concurso realizada pelo servidor ou servidora, conforme modelo no Anexo II, e encaminhará à Progep.

§ 3º Caso a chefia imediata não emita a declaração de conformidade no prazo estipulado no parágrafo anterior o servidor poderá efetuar o protocolo do pedido diretamente à Progep.

§ 4º Caberá à Progep decidir sobre o deferimento ou não da solicitação.

§ 5º Uma vez indeferida a solicitação pela Progep, caberá ao interessado interpor recurso para o Conselho Diretor, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 7º Em caso de deferimento do AIC, os valores serão devidos a partir do protocolo do requerimento do servidor.

Art. 8º Os valores do AIC serão atualizados sempre que houver progressão na carreira, com mudança de nível e/ou classe, consoante previsão legal.

Art. 9º Após a concessão do AIC, havendo inclusão de novas titulações, caberá ao servidor solicitar avaliação, observado o procedimento disposto no Art. 6º, para fins de receber cumulativamente o valor de acordo com a nova titulação.

Art. 10. O servidor que tiver seu pedido de AIC indeferido em todas as instâncias, poderá a qualquer tempo fazer nova solicitação, desde que apresente novos documentos.

4 DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 11. Os pedidos de Adicional por Incentivo à

Capacitação cujos requisitos tenham sido integralizados até a data de publicação da presente Resolução devem ser protocolados em até 30 (trinta) dias a partir da vigência desta norma.

Parágrafo único. Ao requerer a implantação do Adicional por Incentivo à Capacitação no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta norma, o requerente terá assegurado os efeitos financeiros retroativos à data da integralização dos requisitos.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Conselho Diretor.

Art. 13 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 19 de julho de 2022.

Professora doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente.

Conselheiros:

Francisco Dantas de Medeiros Neto	Dyjarlan José Gomes de Carvalho
Ana Maria Morais Costa	José Ronaldo Pereira da Silva
Alexandre de Oliveira Lima	Irani Lopes da Silveira Torres
Denilson Santana de Araújo	Petrônio Oliveira de Andrade

LINK: ANEXO I

Resolução Nº 55/2022 - CD

Institui o Orçamento Participativo e a Comissão do Orçamento Participativo no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 19 de julho de 2022

CONSIDERANDO autonomia universitária, nos termos do art. 207, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 141 da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 11.045, de 29 de dezembro de 2021, que estabelece a autonomia de gestão financeira e patrimonial da Fuern; CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; CONSIDERANDO os princípios do Plano de Desenvolvimento Institucional e os eixos previstos na Plataforma de Gestão 2021-2025, sobretudo a defesa da autonomia financeira, a democratização e a gestão participativa, eficiente e sustentável; CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 04410026.001423/2022-56 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Orçamento Participativo (OP) da Fuern a ser elaborado anualmente, com execução e avaliação no exercício fiscal subsequente e a Comissão do Orçamento Participativo (COP), instância colegiada e de caráter permanente.

§1º O OP da Fuern é uma estratégia de governança pública institucional com o objetivo fortalecer os princípios democráticos de cogestão da comunidade universitária e garantir transparência, inclusão, efetividade, resultados de gestão, diversidades e particularidades setoriais/locais.

§2º Por se tratar de orçamento de instituição pública, o OP deve seguir:

os artigos 165 a 169 da Constituição Federal de 1988, que abrangem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual; a Lei nº 4.320/64, que estabelece as normas gerais para elaboração e controle da execução orçamentária da União e entes federados;

a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece condutas de responsabilidade, planejamento e transparência das metas fiscais para todos os poderes (executivo, legislativo e judiciário) e esferas (federal, estadual e municipal) do setor público;

a Lei Estadual nº 11.045/2021, que estabelece a autonomia de gestão financeira e patrimonial da Fuern;

as Resoluções e demais instrumentos dos Órgãos de Controle Externo, assim como os Decretos e Leis do Estado do Rio Grande do Norte sobre as normativas do orçamento do poder executivo.

§3º Dentro do ciclo de gestão das leis orçamentárias, o Orçamento Anual da Fuern deverá, em cumprimento às determinações constitucionais, estabelecer agrupamentos orçamentários que assegurem:

as despesas essenciais: despesas correntes e despesas de capital essenciais à manutenção e ao funcionamento da Uern, as quais correspondem às políticas e demandas coletivas gerais de pessoal e encargos, custeio e investimentos.

as despesas de indicação participativa: as despesas correntes e despesas de capital para o OP, correspondendo ao custeio e aos investimentos prioritários das Unidades Universitárias da instituição.

§4º Apenas despesas previstas no inciso II do parágrafo anterior podem ser objeto do OP.

§5º Anualmente, quando demandado pela COP, os órgãos competentes da Uern devem apresentar as estimativas orçamentárias (Receitas e Despesas) da Fuern para o cumprimento das Despesas Correntes e Despesas de Capital previstas no inciso I e II do §3º.

Art. 2º A COP desenvolverá suas atribuições em conformidade com as especificações desta Resolução, objetivando o cumprimento da estratégia de planejamento e governança participativa do orçamento anual da Fuern.

Art. 3º A COP é constituída por meio de Portaria da Presidência da Fuern, da seguinte forma:

um(a) representante do Conselho Diretor;
os(as) diretores(as) das Unidades Universitárias;
um(a) representante de cada Pró-Reitoria;
um(a) representante do Fórum de Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos de Graduação;
um(a) representante da Associação dos Docentes da Uern;
um(a) representante do Sindicato dos Técnico-Administrativos da Uern;
um(a) representante do Diretório Central dos e das Estudantes da Uern.

§1º A representação definida no inciso I será eleita entre conselheiros(as).

§2º Compete a representação da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças – Proplan, presidir a COP.

§3º A Presidência da COP instituirá equipe técnica para compor a sua Secretaria-Executiva e articular ações necessárias junto às demais instâncias administrativas da Uern para colaborar com as atividades do colegiado.

Art. 4º São atribuições da COP:

propor metodologias de trabalho que organizem as discussões sobre a elaboração do orçamento participativo anual, respeitando as normas e diretrizes legais de probidade estabelecidas pelas leis, decretos e resoluções do poder executivo e legislativo do Estado do Rio Grande do Norte, conforme estabelecidas no parágrafo 2º e inciso II do parágrafo 3º, ambos do artigo 1º desta Resolução;
mobilizar a comunidade universitária para participar das discussões sobre a elaboração do orçamento participativo, organizando e realizando as etapas desse processo;
propor mecanismos que sistematizem as demandas prioritárias setoriais apresentadas pelas unidades acadêmico-administrativas de todos os campi da instituição, em cumprimento ao inciso II, §3º do artigo 1º desta Resolução;
elaborar plano de execução das demandas prioritárias setoriais compatíveis com o orçamento participativo, deliberando em reunião geral da COP sobre sua aprovação e incorporação na proposta do orçamento anual da FUERN a ser encaminhada ao Conselho Diretor – CD;
coordenar o processo de acompanhamento e avaliação do plano de execução do orçamento participativo anual;
instituir e designar comissões temáticas ou transitórias para realização de atividades do Conselho;
promover atividades e materiais para capacitação e

treinamento dos(as) Conselheiros(as), Gestores(as) e comunidade acadêmica geral, sobre questões orçamentárias e assuntos relacionadas ao objeto de trabalho da COP;

participar das discussões sobre formulação e aprimoramento das políticas acadêmicas e administrativas da instituição.

Art. 5º Após a instalação, a COP definirá sua dinâmica de funcionamento e planejamento de atividades para cumprimento das suas atribuições em conformidade com esta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 19 de julho de 2022.

Professora doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente.

Conselheiros:

Francisco Dantas de Medeiros Neto	Dyjarlan José Gomes de Carvalho
Ana Maria Morais Costa	José Ronaldo Pereira da Silva
Alexandre de Oliveira Lima	Irani Lopes da Silveira Torres
Denilson Santana de Araújo	Petrônio Oliveira de Andrade

PRESIDÊNCIA

Portaria Nº 1771/2022-GP/FUERN de 08 de julho de 2022

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Luís Flávio Batista, matrícula nº 4883-6, 02 (duas) diária(s), valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente à viagem Mossoró/RN - Pau dos Ferros/RN - Natal-RN - Mossoró/RN, de 14 a 16 de julho de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 08 de julho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 1786/2022-GP/FUERN de 11 de julho de 2022

Retifica a Portaria Nº 1647/2022-GP/FUERN de 28 de junho de 2022.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Onde se lê:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Jean Mac Cole Tavares Santos, matrícula nº 5336-8, 5 e 1/2 (cinco e meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais), referente à viagem Fortaleza-CE

x Rio de Janeiro-RJ x Fortaleza-CE, de 02 a 07 de julho de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Leia-se:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Jean Mac Cole Tavares Santos, matrícula nº 5336-8, 5 e 1/2 (cinco e meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró/RN x Rio de Janeiro-RJ x Mossoró/RN, de 02 a 07 de julho de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 11 de julho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 1787/2022-GP/FUERN de 11 de julho de 2022

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Rosa Maria Rodrigues Lopes, matrícula nº 7978-2, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Caicó-RN / Mossoró-RN, dia 29 de julho de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 11 de julho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 1788/2022-GP/FUERN de 11 de julho de 2022

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) José Mairton Figueiredo de França, matrícula nº 1804-0, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Patu-RN / Mossoró-RN, dia 25 de julho de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 11 de julho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 1881/2022-GP/FUERN de 13 de julho de 2022

Concede diária.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1718-GP/FUERN, expedida em 04 de julho de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de cancelamento do ato em função de erro de contabilização no valor da diária

do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Filipe da Silva Peixoto, matrícula nº 12241-6, 5 e 1/2 (cinco e meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN / São Paulo-SP / Mossoró-RN, de 01 a 06 de agosto de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revoga-se a Portaria Nº 1718-GP/FUERN, publicada no Jornal Oficial da UERN nº 159, de 06 de julho de 2022.

Em 13 de julho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 1886/2022-GP/FUERN de 13 de julho de 2022

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Luís Flávio Batista, matrícula nº 4883-6, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró/RN - Assu/RN - Mossoró/RN, dia 18 de julho de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 13 de julho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 1907/2022-GP/FUERN de 14 de julho de 2022

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 218/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Diogo Victor Pinheiro da Silva, matrícula nº 8836-6, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Patu-RN / Mossoró-RN, dia 15 de julho de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 14 de julho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO



Portaria Nº 1908/2022-GP/FUERN de 14 de julho de 2022

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Francisco de Assis da Costa, matrícula nº 937-7, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Patu-RN / Mossoró-RN, dia 15 de julho de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 14 de julho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 1909/2022-GP/FUERN de 14 de julho de 2022

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Kleberson de Oliveira Porpino, matrícula nº 2431-7, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Patu-RN / Mossoró-RN, dia 18 de julho de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 14 de julho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 1910/2022-GP/FUERN de 14 de julho de 2022

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Cintia Sousa de Freitas, matrícula nº 13028-1, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Patu-RN / Mossoró-RN, dia 18 de julho de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 14 de julho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO



**Portaria Nº 1911/2022-GP/FUERN
de 14 de julho de 2022****Concede diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Rafael Ramon Fonseca Rodrigues, matrícula nº 12864-3, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Patu-RN / Mossoró-RN, dia 18 de julho de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 14 de julho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

**Portaria Nº 1938/2022-GP/FUERN
de 18 de julho de 2022****Concede diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Filipe da Silva Peixoto, matrícula nº 12241-6, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Caicó-RN / Mossoró-RN, dia 20 de julho de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 18 de julho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

**Portaria Nº 1941/2022-GP/FUERN
de 18 de julho de 2022****Concede diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Priscilla Felipe de Sousa, matrícula nº 11382-4, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Caicó-RN / Mossoró-RN, dia 20 de julho de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 18 de julho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

**Portaria Nº 1912/2022-GP/FUERN
de 14 de julho de 2022****Concede diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Cláudio Lopes Vasconcelos, matrícula nº 5333-3, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Patu-RN / Mossoró-RN, dia 18 de julho de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 14 de julho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

**Portaria Nº 1939/2022-GP/FUERN
de 18 de julho de 2022****Concede diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Hebert da Silva Torquato, matrícula nº 13198-9, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Caicó-RN / Mossoró-RN, dia 20 de julho de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 18 de julho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

**Portaria Nº 1942/2022-GP/FUERN
de 18 de julho de 2022****Concede diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Thomas Victor de Oliveira Câmara, matrícula nº 12604-7, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Caicó-RN / Mossoró-RN, dia 20 de julho de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 18 de julho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

**Portaria Nº 1937/2022-GP/FUERN
de 18 de julho de 2022****Concede diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Álvaro Marcos Pereira Lima, matrícula nº 8015-2, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Caicó-RN / Mossoró-RN, dia 20 de julho de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 18 de julho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

**Portaria Nº 1940/2022-GP/FUERN
de 18 de julho de 2022****Concede diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Rafael Ramon Fonseca Rodrigues, matrícula nº 12864-3, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Caicó-RN / Mossoró-RN, dia 20 de julho de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 18 de julho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 1950/2022-GP/FUERN**Concede Diária.**

O Subchefe de Gabinete da Uern, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022; CONSIDERANDO o Processo Nº 04410011.001735/2022-29-Seq,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Hayanna Morais Falcão, matrícula nº 08791-2, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró x Patu x Mossoró, no dia 25/07/2022.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 19 de julho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE



Portaria Nº 1951/2022-GP/FUERN**Concede Diária.**

O Subchefe de Gabinete da Uern, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022; CONSIDERANDO o Processo Nº 04410011.001735/2022-29-Sei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Laizy Cabral Miranda, matrícula nº 08750-5, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Patu x Mossoró, no dia 25/07/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 19 de julho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 1952/2022-GP/FUERN**Concede Diária.**

O Subchefe de Gabinete da Uern, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022; CONSIDERANDO o Processo Nº 04410011.001735/2022-29-Sei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Juliana Sabrina Perez de Oliveira, matrícula nº 11347-6, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Patu x Mossoró, no dia 25/07/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 19 de julho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 1953/2022-GP/FUERN**Concede Diária.**

O Subchefe de Gabinete da Uern, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022; CONSIDERANDO o Processo Nº 04410011.001735/2022-29-Sei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Walterlin Silva Lopes, matrícula nº 0997-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Patu x Mossoró, no dia 25/07/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 19 de julho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

**Portaria Nº 1954/2022-GP/FUERN
DE 19 DE JULHO DE 2022****Concede diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) Luis Flávio Batista, matrícula nº 4883-6, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró/RN - Patu/RN - Mossoró/RN, dia 25 de julho de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 19 de julho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

**Portaria Nº 1955/2022-GP/FUERN
de 19 de julho de 2022****Concede diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) Rozinaldo Melo de Araújo, matrícula nº 8810-2, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Caicó/RN - Mossoró/RN - Caicó/RN, dia 22 de julho de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 19 de julho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

**Portaria Nº 1956/2022-GP/FUERN
DE 19 DE JULHO DE 2022****Concede diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) Ana Angélica do Nascimento Nogueira, matrícula nº 8729-7, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró/RN - Natal/RN - Mossoró/RN, dia 25 de julho de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 19 de julho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

**Portaria Nº 1957/2022-GP/FUERN
de 19 de julho de 2022****Concede diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) Jessica de Fátima Viana, matrícula nº 12612-8, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró/RN - Natal/RN - Mossoró/RN, dia 25 de julho de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 19 de julho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 1958/2022-GP/FUERN**Concede Diária.**

O Subchefe de Gabinete da Uern, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022; CONSIDERANDO o Processo Nº 04410005.001885/2022-11-Sei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Carlos Nathan de Souza Figueiredo, matrícula nº 130389, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Patu x Mossoró, no dia 25/07/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 20 de julho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 1959/2022-GP/FUERN**Concede Diária.**

O Subchefe de Gabinete da Uern, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022; CONSIDERANDO o Processo Nº 04410005.001885/2022-11-Sei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor João Moura Rocha Sobrinho, matrícula nº 12507-5, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Patu x Mossoró, no dia 25/07/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 20 de julho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 1960/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

O Subchefe de Gabinete da Uern, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022; CONSIDERANDO o Processo Nº 04410005.001885/2022-11-Sei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Williams Vicente da Silva, matrícula nº 12975-5, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Patu x Mossoró, no dia 25/07/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 20 de julho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 1962/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

O Subchefe de Gabinete da Uern, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022; CONSIDERANDO o Processo Nº 04410002.003337/2022-56-Sei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Marcelo Patrick Viana Rodrigues, matrícula nº 5422-4, 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Patu x Mossoró, no dia 25/07/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 20 de julho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

E Portaria Nº 1969/2022-GP/fuern de 20 de julho de 2022

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) Jean Mac Cole Tavares Santos, matrícula nº 05336-8, 1 (uma) diária(s), valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Canguaretama-RN / Mossoró/RN, de 23 a 24 de julho de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 20 de julho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

E Portaria Nº 1970/2022-GP/fuern de 20 de julho de 2022

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) lasmin da Costa Marinho, matrícula nº 12513-0, 1 (uma) diária(s), valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Canguaretama-RN / Mossoró/RN, de 23 a 24 de julho de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 20 de julho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

E Portaria Nº 1971/2022-GP/fuern de 20 de julho de 2022

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) Emanuela Rútila Monteiro Chaves, matrícula nº 12599-7, 1 (uma) diária(s), valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Canguaretama-RN / Mossoró/RN, de 23 a 24 de julho de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 20 de julho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa o Parecer nº 1119/2022 da Assessoria Jurídica-AJUR, Id nº 15452683, decidindo pelo conhecimento e acatamento das razões defensivas apresentadas pela empresa D.A. DANTAS MENDONÇA, não se aplicando, por via de consequência, qualquer penalidade a empresa permissionária e prosseguindo-se os demais atos respeitantes à execução do contrato.

À Diretoria de Administração e Serviços da Pró-Reitoria de Administração- Proad para a adoção das providências cabíveis

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se

Mossoró, 19 de julho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Resultado de Julgamento – 925543

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – FUERN

Processo nº 04410022.000286/2022-72 - A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o resultado do supracitado Pregão, sendo homologada a adjudicação conforme a seguir:

• 09.382.839/0001-06 - MACKLEYN INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA: Grupo 1 - R\$ 259.986,70;

Valor total adjudicado: R\$ 259.986,70 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Mossoró, 19 de julho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

UERN

CONSEPE

Extrato da Ata da 4ª Reunião Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, Realizada em 08 de Junho De 2022.

Local: Plataforma Google Meet
Horário: 08h30min

Conselheiros participantes: prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto (Vice-presidente), profa. Fernanda Abreu de Oliveira, profa. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento, profa. Eliane Anselmo da Silva, prof. José Mairton Figueiredo de França, profa. Joana D'arc Lacerda Alves Felipe, profa. Márcia da Silva Pereira Castro, profa. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson, prof. Jean Mac Cole Tavares Santos, prof. Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos, profa. Ivana Alice Teixeira Fonseca, prof. Gutemberg Henrique Dias, prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior, profa. Ana Cláudia de Oliveira, prof. Manoel Cirício Pereira Neto, prof. Franklin Roberto da Costa, profa. Joseane Abílio de Souza Ferreira, profa. Ana Lúcia Dantas, prof. Francisco de Assis Costa da Silva, disc. Francisca Jaqueline da Silva e TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo.

Faltas justificadas: Ismael Nobre Rabelo, José Anselmo de Carvalho Júnior, Antônia Sueli da Silva Gomes, Nestor Gomes Duarte e Fernanda Clara da Silva.

Pequeno expediente:

1. Posse de novos conselheiros:

Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos (recondução) – representante suplente da FE.

Profa. Joana D'arc Lacerda Alves Felipe – representante titular da Fasso.

Profa. Márcia da Silva Pereira Castro – representante titular da Fasso.

2. Informes

Votação da Ordem do dia:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
19	00	00

Ordem do dia (Processos):

Sessão I - Legislativa

1. Apreciação e deliberação do Processo Nº 04410102.000105/2022-18 – SEI: Minuta de resolução que aprova as Normas do Programa Institucional de Bolsa de Produtividade em Pesquisa, no âmbito da Uern, e revoga a Resolução nº 32/2013 – Consepe. - interessada: Propeg -

Conselheira/Relatora Profa. Ana Claudia de Oliveira.

Minuta de Resolução aprovada com a seguinte votação (Proposta originária):

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
12	08	03

2. Apreciação e deliberação do Processo Nº 04410103.000105/2022-16 – SEI: Minuta de resolução que Aprova o Regimento do Comitê Permanente de Pós-Graduação Lato Sensu da Propeg/Uern - interessada: Propeg - conselheiro/relator prof. Francisco de Assis Costa da Silva.

Minuta de Resolução aprovada com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
20	00	00

3. Apreciação e deliberação do Processo Nº 04410103.000107/2022-05 – SEI: Minuta de resolução que altera o art. 4º da Resolução nº 09/2015 - Consepe/Uern, que cria e regulamenta o Comitê Permanente de Pós-Graduação Lato Sensu da Propeg/Uern - interessada: Propeg - conselheira/relatora Profa. Ivana Alice Teixeira Fonseca.

Minuta de resolução aprovada com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
19	00	00

4. Apreciação e deliberação do Processo Nº 04410103.000125/2022-89 – SEI: Minuta de resolução que altera o art. 2º da Resolução nº 71/2020 - Consepe/Uern, que Regulamenta a disponibilização de vagas institucionais para servidores técnico-administrativos efetivos no âmbito dos programas de pós-graduação stricto sensu da Uern - interessada: Propeg - conselheira/relatora Profa. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo.

Voto da relatora (pela aprovação da minuta de Resolução) rejeitado com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
05	07	06

5. Apreciação e deliberação do Processo Nº 04410086.000361/2022-51 – SEI: Minuta de resolução que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Geografia, Grau Acadêmico de Licenciatura, Modalidade Presencial, vinculado ao Campus Avançado de Assú - interessada: Propeg - conselheiro/relator TNS. Ismael Nobre Rabelo.

Minuta de resolução aprovada com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
18	00	00

6. Processo nº 04410270.000136/2022-37 – SEI: Prorrogação de Prazo Comissão de Revisão do Regimento Interno do Consepe. (Extra pauta)

Prorrogação aprovada com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
15	00	00

Sessão II – Julgamento de Caso Concreto

1. Apreciação e deliberação do Processo Nº 04410270.000125/2021-76 – SEI: Requerimento para quebra de requisito da disciplina Seminário de Monografia - interessada: Giovanna Martins Wanderley - conselheiro/relator TNS. Nestor Gomes Duarte.

Voto do relator (pelo deferimento do requerimento) aprovado com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES

08	07	03

2. Apreciação e deliberação do Processo Nº 04410270.000136/2021-56 – SEI: Recurso administrativo para a reversão de trancamento da disciplina Seminário de Monografia IV, código 0702074-1, ministrada em caráter regular pela docente Maria Veralúcia Porto, às terças-feiras, de 18h50 às 20h30, e posterior matrícula curricular fora de prazo - interessado: Iury Ravelly da Silva Paiva - conselheiro/relator TNS. Nestor Gomes Duarte.

Voto do relator (pelo indeferimento do requerimento) aprovado com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
14	01	05

3. Apreciação e deliberação do Processo Nº 04410270.000101/2022-06 – SEI: Requerimento em grau de recurso administrativo para reestabelecer situação referente ao cadastro institucional - interessada: Helen Raiane da Silva Lima - conselheiro/relator Prof. Franklin Roberto da Costa.

Voto do relator (pelo deferimento do requerimento) aprovado com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
17	00	02

4. Apreciação e deliberação do Processo Nº 04410270.000103/2022-97 – SEI: Requerimento em grau de recurso administrativo para reavaliação do seu cadastro institucional (aceitando toda a documentação, em anexo) e posterior matrícula curricular fora de prazo - interessada: Ana Júlia Dutra da Costa - conselheira/relatora Profa. Ana Lúcia Dantas.

Voto da relatora (pelo indeferimento do requerimento) aprovado com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
08	07	03

5. Apreciação e deliberação do Processo Nº 04410080.001003/2022-15 – SEI: Requerimento para reativação de vínculo institucional e posterior matrícula curricular fora de prazo - interessada: Heloísa Gomes de Abreu - conselheiro/relator Prof. Manoel Cirício Pereira Neto.

Voto do relator (pelo deferimento do requerimento) aprovado com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
17	00	02

6. Apreciação e deliberação do Processo Nº 04410270.000050/2021-23 – SEI: Requerimento de reativação de vínculo institucional e matrícula curricular fora de prazo - interessado: Alessandro do Nascimento Silva - conselheiro/relator Prof. Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos.

Voto do relator (pelo indeferimento do requerimento) aprovado com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
17	00	01

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 14h43.

Myrths Flávia Vidal da Costa Wanderley.
Secretária dos Conselhos Superiores

Edital Nº 004/2022 – CE/FASSO

A Comissão Eleitoral constituída na forma da Portaria nº 03/2022 – FASSO/UERN, publica o Edital com relação de votantes para a eleição de Diretora e Vice-Diretora, para o quadriênio de 2022-2026.

Art. 01º São eleitores:

I – Os(as) professores(as) pertencentes ao quadro permanente, os(as) visitantes e os(as) em situação de contrato provisório, exceto aqueles em gozo de licença sem vencimentos;

II – Os(as) servidores(as) técnicos(as)-administrativos(as) pertencentes ao quadro permanente e os(as) em situação de contrato provisório, exceto aqueles(as) em gozo de licença sem vencimentos;

III – Os membros do corpo discente dos cursos de graduação e de pós-graduação, exceto os(as) discentes matriculados(as) como alunos(as) especiais, ou por meio de convênio.

Art. 02º O voto será paritário entre os segmentos docente, discente e técnico-administrativo, calculado sobre o total de eleitores(as) aptos(as) a votar, conforme previsto na Resolução nº 14/2020-CONSUNI.

Art. 03º A votação de que trata este Edital será realizada no dia 22 de julho de 2022, exclusivamente por meio da Plataforma Íntegra, acessível no link (<https://seguro.uern.br/integra/>), no horário das 08h00min às 22h, quando o sistema bloqueará o recebimento de votos.

Art. 04º - Cada eleitor(a) poderá votar uma única vez, por meio da Plataforma Íntegra, utilizando sua senha pessoal para acesso.

Art. 05º - Só poderão votar os(as) eleitores(as) cujos nomes estejam incluídos nesta relação de aptos(as) a votar.

Art. 06º - Cada eleitor(a) votará apenas em um nome para Diretor(a) e Vice-Diretor(a).

Art. 07º - Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que atingir a maioria dos votos válidos.

Art. 08º - A apuração dos votos ficará a cargo da Comissão Eleitoral, a partir das informações repassadas pela Diretoria de Informatização da UERN (DINF/UERN), tendo a Comissão até 48 horas para divulgar o resultado.

Art. 09º - Apurados os votos, o resultado será encaminhado ao CONSAD/FASSO para homologação.

Art. 10º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico-Administrativo – CONSAD da FASSO ou pela Comissão Eleitoral, no âmbito de suas competências.

Mossoró-RN, 20 de julho de 2022

Comissão Eleitoral

Emanuel Caionário Dantas

Fernanda Marques de Queiroz

Flávia Spinelli Braga

Jaine André Fernandes Barreto

Márcia da Silva Pereira Castro (Presidenta da Comissão)

Sâmia Rodrigues Ramos

Wesley Assunção Santos da Silva (Secretário da Comissão)

https://www.uern.br/controledepaginas/ppgssd-editais/arquivos/2531eleitores_aptos_a_votar.pdf

Edital Nº84/2022 – DEAD/FUERN

CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA ATUAÇÃO NA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL –UAB/FUERN, REGIDO PELO EDITAL Nº 43/2022-DEAD/FUERN.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, torna pública a convocação de candidato classificado no processo seletivo para atuação na Equipe Multidisciplinar, financiada pelo Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Consta no quadro abaixo o nome do candidato convocado para atuação na Equipe Multidisciplinar.

NOME DO CANDIDATO	VAGA
-------------------	------

BERNARDINO GALDINO DE SENA NETO

DESIGNER EDUCA-
CIONAL

TANIA MARIA DE CARVALHO C MARA
MONTE

DESIGNER EDUCA-
CIONAL

2. DA VINCULAÇÃO

2.1. O candidato cujo nome consta no item 1.1. deve enviar toda documentação descrita no item 2.2. deste edital para os e-mails dead@uern.br e financeirodead@uern.br até às 23:59:59h do dia 29 de julho de 2022.

2.2. São documentos exigidos para vinculação que devem ser enviados em formato PDF (um arquivo PDF para cada

item):

- a) cópia documento de identidade e do CPF;
- b) cópia do diploma de graduação;
- c) cópia do diploma de especialização, mestrado ou de doutorado (frente e verso);
- d) Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES (ANEXO I);
- e) Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES, frente/verso, devidamente preenchidos e assinados (ANEXO II);
- f) cópias dos comprovantes de experiência como docente no Ensino Superior;
- g) cópia de comprovante de residência atualizado;
- h) cópia do cartão bancário de conta corrente,

preferencialmente do Banco do Brasil.

2.3. O candidato que não cumprir o determinado no item 2.1. no prazo estabelecido será desclassificado.

Mossoró/RN, 21 de julho de 2022

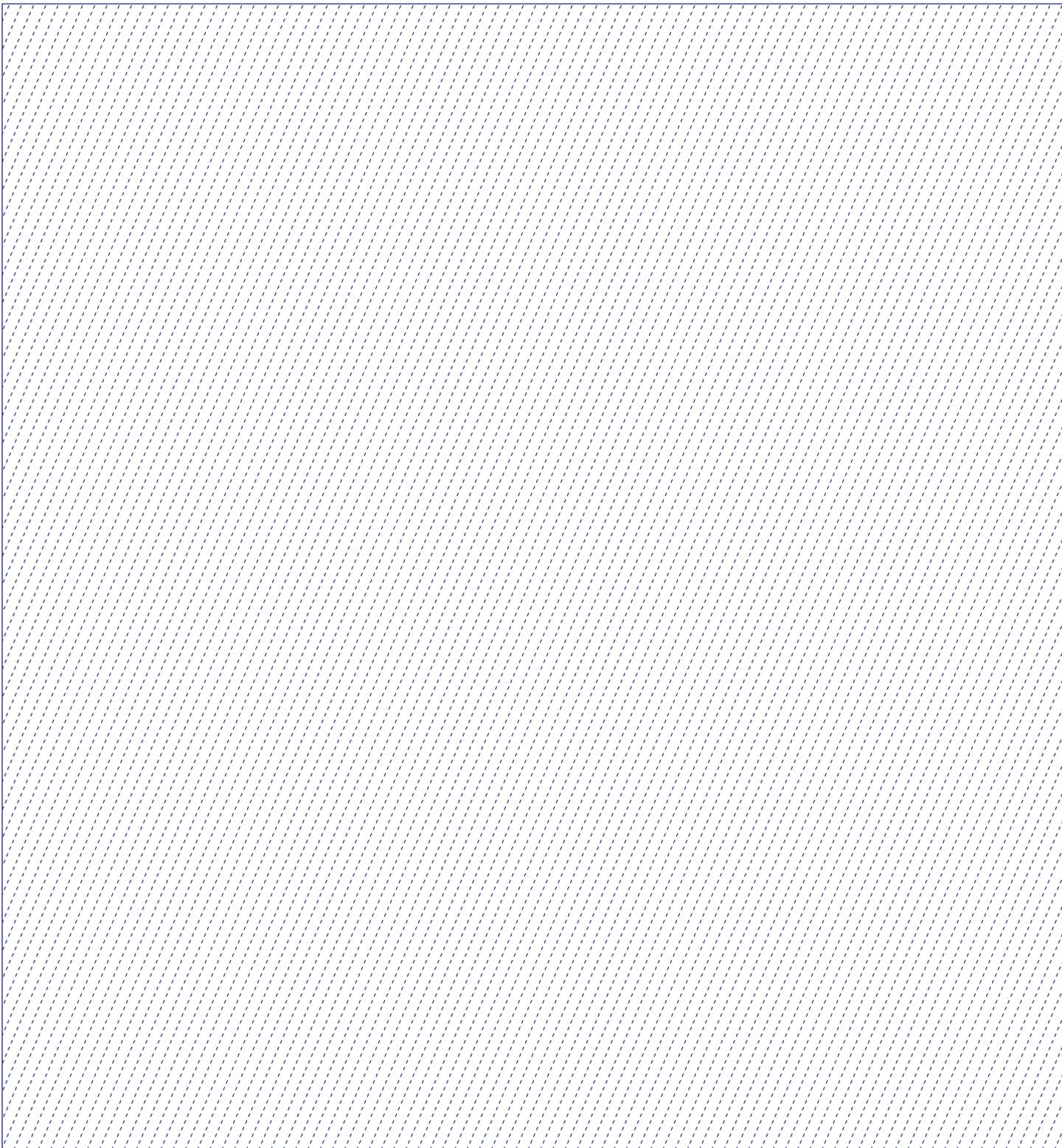
Prof. Dr. Gianni Mendes Ribeiro

Diretor da DEaD/UERN

Portaria Nº 1421/2021-GP/UERN

LINK: [Anexo I - EDITAL Nº84/2022 - DEAD/FUERN](#)

LINK: [Anexo II - EDITAL Nº84/2022 - DEAD/FUERN](#)



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luizária Firmino Machado Bezerra
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Ana Laura Guimarães Praxedes
Diagramação
Renatha Rebouças de Oliveira
Assessoria Técnica



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145